

LEI COMPLEMENTAR Nº 30

de 28 de março de 2000

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE JARDIM - MS

*A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião realizada a 28 de março de
2000, aprovou e ela promulga a seguinte:*

Art. 1º..

*Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Jardim, constantes
no Anexo 1 - Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar nº 025/98, de 15 de
junho de 1998, ficam reajustados á base de 10% (dez por cento).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2000.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de março de 2000.

*VER. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO Presidente do
Poder Legislativo*

VER. CARLOS AMÉRICO GRUBERT 1º Secrtário

Lei Complementar Nº 30/2000 - 28 de março de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em